



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de abril de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA D. EEFE 027/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a eleição para Representação Docente -CATEGORIA PROFESSOR DOUTOR - junto à Congregação da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (Proc. USP 21.1.176.39.0)

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da USP, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo e Artigo 4º, inciso VIII do Regimento da EEFE-USP, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha dos representantes da categoria docente Professor Doutor junto à Congregação da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, será realizada no dia **19 de maio de 2025**, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único: A representação referida no caput deste artigo será numericamente composta por três representantes titulares e respectivos suplente, com mandato de dois anos.

Artigo 2º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, as eleições far-se-ão mediante vinculação titular-suplente;

§ 1º - São eleitores todos os professores da Unidade, ativos na data da eleição, pertencentes à categoria Professor Doutor.

§ 2º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

§ 4º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo, ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição

Artigo 3º - As candidaturas deverão ser realizadas na Assistência Acadêmica, pessoalmente, ou encaminhadas para o e-mail <ataceefe@usp.br>, mediante requerimento dirigido ao Diretor.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, até o dia **14 de maio de 2025**.

§ 2º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada, no dia **15 de maio de 2025**, no site da EEFE, bem como as razões de eventual indeferimento.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 4º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.

§1º - A ordem das chapas nas cédulas será aleatória.

§2º - Cada eleitor poderá votar em até três chapas.

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 19 de maio de 2025, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação por meio o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 7º - Finalizada a votação, serão apurados os votos eletrônicos.

Artigo 8º - Serão considerados eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 9º- Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - Os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 10- O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, a contar de 25/05/2024, permitida a recondução (artigo 45, parágrafo 8º do Estatuto da USP).

Artigo 11 - O resultado será proclamado pela Diretoria até o dia subsequente ao pleito.

Artigo 12 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo material necessário para a realização do pleito e, após a encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará a material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

Artigo 13 - No prazo de 2 (dois) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da EEFE, que devem ser remetidos para o e-mail ataceefe@usp.br.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, pelo Diretor, no prazo de 01 (um) dia, contado da data em que forem protocolados.

Artigo 14 - Será elaborada uma ata do processo eleitoral, que deverá ser assinada pela Assistência Acadêmica, na qual constarão todos os atos pertinentes à eleição.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de abril de 2025.

Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa

Diretor